

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012 e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012 (LDO 2012), o projeto a seguir relacionado e, constantes dos Anexos IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

I – Ministério da Educação - FNDE

Objeto: Construção da Creche do Pró-Infância

Repasse Federal: R\$ 1.312.224,95

Recurso Próprio: R\$ 5.000,00

Total do Convênio: R\$ 1.317.224,95

Artigo 2º - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012 (LDO 2012), correrão por conta de repasses efetuados através de convênios junto ao Governo do Federal / Ministério da Educação / FNDE e recursos próprios.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de março de 2012.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal